

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 01 de abril de 2025.

Prezado(a) Cotista,

A **BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente **convidar** V.Sa. para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta, até 16.04.2025:**

A pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as matérias abaixo:

1) A alteração no público alvo, de modo a prever que é destinado a pessoas físicas, pessoas jurídicas, classes de investimentos e classe de investimentos em cotas de classes de investimentos cujo serviço de distribuição e colocação das cotas da Classe e/ou gestão sejam indicados pela Gestora, individualmente, apenas Cotista, e quando tomados coletivamente denominados Cotistas.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

2) Considerando a entrada em vigor, em 02.10.2023, da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (“Res. CVM 175/22”), promover, as seguintes alterações no **Fundo**:

2.1. Reestruturar a documentação societária atual, para prever as disposições gerais do Fundo no seu Regulamento e criar um Anexo de Classe de Investimento, sendo mantido o Fundo como classe única, com as disposições relativas a política de investimentos, fatores de riscos, condições de movimentação das cotas, dentre outros ajustes estruturais, conforme consta do Material de Apoio;

2.2. Ratificar a Administradora e a Gestora como Prestadores de Serviços Essenciais do **Fundo**, nos termos definidos pela Res. CVM 175/22;

2.3. Alterar a denominação social do **Fundo** para: **IBIUNA HEDGE ST FEEDER I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a constar do seu Regulamento;

2.4. Atribuir a denominação da **Classe de Investimento** para **IBIUNA HEDGE ST FEEDER I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Classe”)**, a constar do Anexo ao Regulamento;

2.5. Alterar a Política de Investimento do Fundo, que passa a constar no Anexo da Classe para dispor sobre os termos e condições da RCV 175/22”, constando, inclusive, com a descrição dos novos ativos trazidos pela regulamentação vigente, conforme material de apoio.

2.6. Definição das disposições relativas a margem para controle da exposição a risco de capital;

2.7. Prever a **Classe** como de responsabilidade limitada, com a inclusão, no Anexo da **Classe**, dos dispositivos correspondentes;

2.8. Ratificar os procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas por meio eletrônico, em assembleias gerais de cotistas; e

2.9. Aprovar que as comunicações aos cotistas serão exclusivamente por meio eletrônico, disponibilizadas conforme consta da proposta de alteração do Regulamento no Material de Apoio, sendo responsabilidade do cotista manter seus dados cadastrais devidamente atualizados com endereço eletrônico válido.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

3) Mediante aprovação do item acima que trata da alteração do regulamento, deliberar acerca da incorporação deste Fundo Incorporado, **no fechamento do dia que será informado no comunicado pós e na conclusão desta consulta formal** (Data da Incorporação), pelo **IBIUNA HEDGE STC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.195.760/0001-74** (Fundo Incorporador), mediante aprovação dos Cotistas do Fundo Incorporador.

Caso seja aprovado o item acima, a Administradora nomeia a **KPMG Auditores Independentes Ltda.** para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas na Data da Incorporação, relativamente as Parcelas Incorporadas do Patrimônio Líquido do Fundo a serem vertidas, bem como a emissão do respectivo parecer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da Data da Incorporação nos termos do Artigo 135 da ICVM 555/14.

Em decorrência da aprovação da incorporação, deliberada no item acima, considerando a solicitação da Gestora, e tendo em vista que tanto no Fundo Incorporado quanto no Fundo Incorporador a metodologia de cobrança de performance é a metodologia do passivo, assim entendida a performance calculada individualmente por certificado, os cotistas aprovaram o carregamento, para o Fundo Incorporador, dos históricos de rentabilidade dos certificados de aplicação de cada Cotista, para fins de apuração da taxa de performance do Fundo Incorporado após a efetivação da incorporação ora aprovada. Para operacionalizar a utilização desses históricos de rentabilidade, será aplicado sobre o valor da cota (líquida) do Fundo Incorporado um fator equalizador da rentabilidade do Fundo Incorporador, ou seja, esse fator equalizador será aplicado na cota (líquida), resultando na cota base equalizada. Para realizar o cálculo desse fator equalizador, considerar-se-á a razão entre o valor da cota base para cobrança de performance do Fundo Incorporado corrigido pelo indexador da taxa de performance e o valor da cota (líquida) do Fundo Incorporado na Data da Incorporação.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO IBIUNA HEDGE
ST FEEDER I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CNPJ/MF
Nº 37.987.158/0001-07 (“Fundo”).**

4) O custeio integral, pelo Fundo, das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

A Convocação e o material de apoio poderão ser encontrados no site da Administradora www.bemdtvm.com.br, acessando “INFORMAÇÕES AOS COTISTAS” e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ”.

A manifestação formal assinada, com a indicação da deliberação de cada matéria, conforme acima proposto, acompanhada dos documentos comprobatórios de poderes, deverá ser encaminhada **até 16.04.2025** para o endereço de e-mail votosagc@bradesco.com.br, com o **CNPJ DO FUNDO no assunto da mensagem**, ou ainda a via física para:

4010/DAC – Controle Societário – Fundos

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 1º Andar,
CEP: 06029-900 - Vila Yara, Osasco/SP

O recebimento da totalidade dos votos antes do término do prazo para conclusão da Consulta Formal, poderá ensejar na sua conclusão antecipada e respectiva divulgação de resultado em até 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Art. 76, da Instrução CVM nº 555.

Data: _____ de _____ de 2025

Assinatura(s): _____



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO IBIUNA HEDGE
ST FEEDER I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CNPJ/MF
Nº 37.987.158/0001-07 (“Fundo”).**

Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____